

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0106

PUBLICAÇÕES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

- CONTRATO Nº 145-04/2016

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20926/2016

- CONTRATADA: AGORA TV PRODUTORA DE MÍDIA LTDA. - ME

- OBJETO: Prestação de serviços de consultoria na área da comunicação social, num total de 240 horas, sendo 10 horas semanais, para atender o Projeto “Movimentação” do CRAS, referente ao edital COMDICA nº 01/2016, aprovado pela Ata e Resolução nº 06 de 31 de maio de 2016.

- PERÍODO/VIGÊNCIA: 06 meses.

- VALOR: R\$ 7.200,00

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042-04/2016, art. 24, inciso II da Lei Nº 8666/93 e alterações.

- CONTRATO Nº 164-03/201 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REEQUILÍBRIO)

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13634/2016

- CONTRATADA: SUPERMERCADO ILDAJA LTDA

- OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios para as Escolas de Ensino Fundamental e de Educação Infantil.

- REAJUSTADOS a partir de 17/05/2016 os itens: item 0001 de R\$ 5,53 para R\$ 6,59, item 0007 de R\$ 1,92 para R\$ 2,06, item 0009 de R\$ 3,40 para R\$ 4,35, 0010 de R\$ 1,60 para R\$ 2,09, item 0011 de R\$ 5,72 para R\$ 6,95, item 0013 de R\$ 3,93 para R\$ 5,09, 0014 de R\$ 2,09 para R\$ 2,85, item 0016 de R\$ 2,09 para R\$ 2,26, item 0018 de R\$ 11,58 para R\$ 12,42.

- Tomada de Preços nº 18-02/2015

-

PROJETO DE LEI Nº 178-04/2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar de R\$ 105.000,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a

seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

06.01 – Secretaria da Fazenda

28.843.0016.3005 – Juros e Amortiz. Da dívida Interna

3.2.90.22 – Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato (125)

R\$ 105.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

06.01 – Secretaria da Fazenda

28.843.0016.3005 – Juros e Amortiz. Da Dívida Interna

3.2.90.21 – Juros sobre a Dívida por Contrato (124)

R\$ 105.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0106

PROJETO DE LEI Nº 177-04/2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar de R\$ 446.500,00 e Crédito Especial de R\$ 60.000,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 446.500,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

10.02 – Secretaria de Educação

12.361.0032.2039 – Manut. Das Escolas de Ens. Fundamental

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (356) rec 0020 R\$ 50.000,00

10.03 – Secretaria de Educação

12.365.0034.2043 – Manutenção das Esc. De Educ. Infantil

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (401) rec 0020 R\$ 243.500,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (402) rec 1026 R\$ 98.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (403) rec 1181 R\$ 50.000,00

12.365.0064.2162 – Mobiliário e Equipamentos

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (430) rec 0020 R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 446.500,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

10.01 – Secretaria de Educação

12.131.0002.2011 – Divulgação de Atos do Executivo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (331) rec 0020 R\$ 90.000,00

10.02 – Secretaria de Educação

12.361.0032.1021 – Ampliações Melh. Esc. Do Ens. Fundamental

4.4.90.51 – Obras e Instalações (339) rec 1026 R\$ 30.000,00

4.4.90.61 – Aquisições de Imóveis (340) rec 1026 R\$ 20.000,00

12.361.0032.2039 – Manut. Das Escolas de Ens. Fundamental

3.3.90.14 – Diárias – Civil (351) rec 0020 R\$ 6.000,00

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (354) rec 0020 R\$ 10.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (360) rec 0020 R\$ 35.000,00

12.361.0032.2040 – Manut. Do Transp. Esc. Ens. Fundamental

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (362) rec 0020 R\$ 20.000,00

12.361.0054.2150 – Adaptar os Prédios Escolares à Acessibilidade

4.4.90.51 – Obras e Instalações (372) rec 0020 R\$ 4.000,00

12.361.0054.2152 – Inclusão Social e Promoção da Cidadania dos Estudantes

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (375) rec 0020 R\$ 4.500,00

12.361.0062.2158 – Sistemas de Gerenciamento de Informações

3.3.90.30 – Material de Consumo (385) rec 0020 R\$ 8.500,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (386) rec 0020 R\$ 5.500,00

12.361.0062.2160 – Aquisição de Equipamentos de Informática e Tecnologia

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (387) Rec 00020 R\$ 9.500,00

10.03 – Secretaria de Educação

12.365.0034.2043 – Manutenção das Esc. De Educ. Infantil

3.3.90.14 – Diárias – Civil (395) rec 0020 R\$ 5.000,00

12.365.0054.2150 – Adaptar os Prédios Escolares à Acessibilidade

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (417) rec 0020 R\$ 9.500,00

12.365.0058.2164 – Repasse Trimestral às Escolas de Ensino Infantil

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0106

| | |
|--|-----------------------|
| 4.4.50.41 – Contribuições (994) rec 0020 | R\$ 2.000,00 |
| 12.365.0062.2158 – Sistemas de Gerenciamento de Informações | |
| 3.3.90.30 – Material de Consumo (425) rec 0020 | R\$ 4.500,00 |
| 12.365.0062.2160 – Aquisição de Equipamentos de Informática e Tecnologia | |
| 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (427) rec 0020 | R\$ 4.500,00 |
| 12.365.0064.1034 – Construção de Escola de Educação Infantil | |
| 4.4.90.51 – Obras e Instalações (969) rec 0020 | R\$ 80.000,00 |
| 4.4.90.51 – Obras e Instalações (970) rec 1026 | R\$ 48.000,00 |
| 4.4.90.51 – Obras e Instalações (971) rec 1181 | R\$ 50.000,00 |
| TOTAL | R\$ 446.500,00 |

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

| | |
|--|---------------|
| 10.03 – Secretaria de Educação | |
| 12.365.0034.2043 – Manutenção das Esc. De Educ. Infantil | |
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ – Rec 1185 | R\$ 60.000,00 |

Art. 4º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

| | |
|--|---------------|
| 10.03 – Secretaria de Educação | |
| 12.365.0034.2043 – Manutenção das Esc. De Educ. Infantil | |
| 3.3.90.30 – Material de Consumo (1038) rec 1185 | R\$ 60.000,00 |

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.
Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 177-04/2016

Lajeado, 30 de agosto de 2016.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza abrir Crédito Suplementar de R\$ 446.500,00 e Crédito Especial de R\$ 60.000,00 na Secretaria de Educação.

As suplementações de Outros Serviços de Terceiros PJ e o crédito especial em Outros Serviços de Terceiros PJ servirão para pagamento de empresa terceirizada (ARKI), responsável pelos serviços de preparação de alimentos, limpeza e zeladoria das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

E a suplementação de R\$ 5.000,00 em Equipamentos e Material Permanente (430) servirá para compra de extintores no exercício de 2016.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,
Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0106

Exmo. Sr.
Ver. Heitor Luiz Hoppe,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS

PROJETO DE LEI Nº 175-4/2016

Autoriza o Poder Executivo a conceder Direito Real de Uso de parte da matrícula 13.904, para Brigada Militar.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a conceder Direito Real de Uso a Brigada Militar de parte da matrícula com a seguinte descrição:

I - Uma área de terras urbana com superfície de 813,94m², sem benfeitorias de propriedade do Município de Lajeado/RS, localizada à Rua Julio May distante 14,25 metros da esquina com AV.benjamin Constatn, Bairro Centro, Lajeado/RS, parte da matrícula nº 13.904, com as seguintes dimensões e confrontações: ao sul na extensão de 34,30 metros confronta-se com à Rua Julio May, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao leste na extensão de 15,80 metros confronta-se com propriedade de Edifício Ana Jaqueline, a seguir forma ângulo interno de 94°48'26", ao norte na extensão de 8,75 metros, confronta-se com a propriedade de TherezinhaMaria Chiesa, a seguir forma ângulo interno de 212°32'13", ao nordeste na extensão de 32,18 metros, confronta-se com a propriedade de Terezinha Maria Chiesa, de Fábio Scaravonatti e de Hércio HilárioTeckemeier, a seguir forma ângulo interno de 52°39'21" a oeste de Extensão de 36,07 metros confrontan-se com área remanescente do imóvel da matrícula nº 13.904, encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 90°00'.

Art. 2º A concessão de que trata esta Lei destina-se a estacionamento especificos de veículos oficiais da Brigada Militar.

Art. 3º A concessão será pelo prazo de 05 (cinco) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período, devendo ser revogada quando a concessionária mudar a destinação do imóvel, por interesse público ou em caso de sua extinção.

Art. 4º É dispensada a concorrência pública para a concessão autorizada no art. 1º desta Lei, por tratar-se de Orgão sem fins lucrativos.

Art. 5º As demais condições para a concessão de que trata esta Lei serão definidas em Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 175-04/2016

Lajeado, 30 de agosto de 2016.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa conceder Direito Real de Uso de parte da matrícula 13.904 localizada na Rua Julio May Bairro Centro.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0106

Informamos que a referida concessão será efetivada, apenas para estacionamento de veículos oficiais da Brigada Militar, sendo que serão aproximadamente 30 (trinta) vagas, estamos encaminhando autorização para regularização dos atos.

As demais especificações de uso e responsabilidades serão discriminadas no termo a ser assinado entre as partes.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no artigo 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Heitor Luiz Hoppe,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.